



Noviembre 2019 - ISSN: 1696-8352

PERFIL DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL BRASILEIRA: UM ESTUDO DESCRITIVO DO PERÍODO DE 2014 A 2018

Fernando Negrini¹
Eugênio de Oliveira Simonetto²

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Fernando Negrini y Eugênio de Oliveira Simonetto (2019): "Perfil de compras da administração pública federal brasileira: um estudo descritivo do período de 2014 a 2018", Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana (noviembre 2019). En línea:

<https://www.eumed.net/rev/oel/2019/11/administracao-publica-brasil.html>

Resumo:

As compras públicas brasileiras representam um importante fator de desenvolvimento para o país e de estímulo a transformações, uma vez que movimentaram, só no ano de 2018, recursos de mais de R\$ 88 bilhões. É um dos locais onde se aplicam os recursos orçamentários existentes, necessários ao alcance dos objetivos institucionais. Este artigo tem por objetivo identificar o perfil de compras da administração pública federal brasileira entre os anos de 2014 a 2018. Foi realizada pesquisa bibliográfica, com levantamento de dados em sites oficiais do Governo Federal. Dentre as modalidades licitatórias, o pregão detém o maior valor monetário, representando mais de 46% do total das compras. Em relação aos grupos de materiais e serviços, tem-se o predomínio da aquisição de materiais, a qual representou 56,21% do total, enquanto que a contratação de serviços representou 43,79%. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte representou 24,91%, índice baixo, apesar do tratamento legal diferenciado dados às mesmas. Conclui-se que as compras públicas brasileiras representam uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico e social, e de implantação de políticas públicas, além de exercer responsabilidade no destino de aplicação dos recursos.

Palavras-chave: Compras públicas brasileiras; Licitações do Governo Federal Brasileiro; Perfil de compras da Administração Pública Federal do Brasil.

Abstract:

Brazilian public purchases represents an important development factor for the country and to stimulate transformations, since only in the year of 2018, resources of more than R\$ 88 billion were invested. It is one of the places where the existing budgetary resources, necessary to the institutional goals achievement, are applied. This article aims to identify the purchasing profile of the Brazilian public federal administration from 2014 to 2018. A bibliographic research was carried out, with data collection on official Federal Government websites. Among the bidding modalities, trading floor holds the largest monetary value, representing more than 46% of total purchases. In terms of material and service groups, material procurement was predominant,

¹Mestre em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Doutorando em Administração na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: negrinifnd@hotmail.com

²Mestre em Ciências da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Doutor em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor associado no Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: eosimonetto@gmail.com

accounting for 56.21% of the total, while contracting services accounted for 43.79%. The participation of micro and small enterprises represented 24.91%, a low index, despite the different legal treatment given to them. It is concluded that Brazilian public purchases represents an important tool for economic and social development, and for the public policies implementation, besides exercising responsibility in the destination of resource application.

Keywords: Brazilian public purchases; Brazilian Federal Government biddings; Purchasing profile of the Federal Public Administration of Brazil.

Resumen:

Las compras públicas brasileñas representan un factor importante para el desarrollo del país y para estimular transformaciones, ya que solo en 2018 se recaudaron recursos de más de R \$ 88 mil millones. Es uno de los lugares donde se aplican los recursos presupuestarios existentes necesarios para lograr los objetivos institucionales. Este artículo tiene como objetivo identificar el perfil de compra de la administración pública federal brasileña entre 2014 y 2018. Se realizó una búsqueda bibliográfica, con recopilación de datos en sitios web oficiales del Gobierno Federal. Entre las modalidades de licitación, la subasta tiene el valor monetario más alto, representando más del 46% de las compras totales. En cuanto a los grupos de materiales y servicios, predominaba la adquisición de materiales, que representaba el 56,21% del total, mientras que la contratación de servicios representaba el 43,79%. La participación de las micro y pequeñas empresas representó un 24,91%, baja, a pesar del diferente trato legal que se les dio. Se concluye que las compras públicas brasileñas representan una herramienta importante para el desarrollo económico y social, y para la implementación de políticas públicas, además de ejercer responsabilidad en el destino de la aplicación de recursos.

Palabras clave: Compras públicas brasileñas; Ofertas del Gobierno Federal Brasileño; Perfil de compras de la Administración Pública Federal del Brasil.

JEL: H5 - National Government Expenditure and Related Policies; H50 - General

1 INTRODUÇÃO

Diante do atual cenário econômico instável e com o mercado cada vez mais exigente, organizações públicas e privadas se deparam com enormes desafios para oferecerem produtos e serviços que atendam às exigências da população. Estes constantes desafios do mercado vêm pressionando o setor público a passar por um processo de ajustamento para se adequar a uma nova realidade, tendo que superar seus principais problemas, tanto os de natureza estrutural quanto os de base tecnológica e de recursos humanos e financeiros (BOND, 2007). Estas transformações estão se verificando em diversos setores governamentais, em face dos diferentes processos de fiscalização a que estão submetidos, incentivando os órgãos e entidades públicas a realizar suas atividades de maneira mais eficiente, baseando-se na descentralização de funções e de decisões, flexibilidade de gestão e a horizontalização de estruturas (NETTO, 2007).

Dentre as atividades existentes, a atividade de compras se constitui em um dos principais pilares básicos de qualquer instituição pública, tendo uma considerável importância institucional, pois é um dos locais onde se aplicam os recursos orçamentários existentes, através da efetivação dos processos de compras de bens e contratação de serviços necessários ao alcance dos objetivos da instituição (CALDAS & NONATO, 2013). Bertaglia (2009) reforça essa ideia referindo-se à atividade de compras como um processo estratégico, que envolve custos, qualidade e velocidade de resposta, sendo uma tarefa crucial para a organização, seja de que tipo for, não se limitando ao ato de comprar e monitorar. A administração pública necessita de instrumentos que possam viabilizar a consecução dos seus interesses e para tanto há a necessidade de realizar obras, contratar serviços, efetuar compras e locar bens. Desta forma, um bom processo de compras é de fundamental importância para que os procedimentos de contratação sejam efetivados de forma correta, eficientes e integrados, caso contrário, as contratações serão tumultuadas porque a tendência é atuar de forma improvisada (SANTOS, 2013).

Dados do Ministério do Planejamento do Governo Federal Brasileiro (2019) apontam que entre os anos de 2014 a 2018, as compras governamentais da Administração Pública Federal

brasileira movimentaram mais de R\$ 260.483.000.000 na aquisição de bens e serviços por meio de mais de 557.000 processos, levando-se em consideração todas as modalidades de contratação. Entre 2008 e 2012 o número de contratações públicas da administração direta e indireta da União apresentou um crescimento de 77%, sendo que, somente no ano de 2018 o valor movimento com aquisição de bens e contratação de serviços atingiu o valor de mais de R\$ 88.735.667.000,00 (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, 2019). Números como estes demonstram que as compras públicas são um instrumento que proporciona a geração de recurso financeiros, e podem funcionar como um instrumento de política pública, por conter funções de ordem econômica e social (OLIVEIRA & SANTOS, 2015). Calcula-se que as compras públicas movimentam recursos estimados de até 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, segundo dados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (OLIVEIRA & SANTOS, 2015).

Este trabalho tem o objetivo de identificar o perfil de compras da Administração Pública Federal Brasileira, no período compreendido entre os anos de 2014 a 2018. Pretende-se identificar as principais modalidades de compras adotadas, os grupos de materiais/serviços adquiridos, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, bem como os principais destinos de alocação dos itens adquiridos. Com isso espera-se visualizar como a Administração Pública Federal executa uma das principais atividades administrativas, que não se refere somente à compra em si, mas, sobretudo, ao alcance dos objetivos e finalidades institucionais.

O artigo está estruturado da seguinte forma: a introdução, que apresenta a contextualização e o objetivo, o referencial teórico, o qual aborda a função compras e os aspectos legais da licitação, o método da pesquisa, contendo a finalidade, natureza e metodologia. Na sequência está a análise dos resultados, na qual é realizada uma análise do perfil das compras governamentais da Administração Pública Federal Brasileira no período de 2014 a 2018, e finalizado com as conclusões do estudo, limitações, e sugestões para pesquisas futuras.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A função compras tem responsabilidade preponderante nos resultados de qualquer organização em face de sua ação de supri-la com recursos materiais para seu perfeito desempenho e atender suas necessidades (MARTINS & ALT, 2006). Qualquer atividade organizacional somente será possível se for abastecida com informações e materiais. Bertaglia (2009) reforça essa ideia afirmando que, para que um processo possa movimentar-se adequadamente e eficazmente, é necessário que os materiais estejam disponíveis no momento certo e com especificações corretas, assim o sistema será contínuo, satisfazendo o processo operacional.

Conforme Pozo (2002), a área de compras não é um fim em si própria, mas uma atividade de apoio fundamental ao processo produtivo, suprindo-o com todas as necessidades de materiais. Além dessa atuação primordial, compras também é um excelente e substancial sistema de redução de custos. Segundo o referido autor, compras é uma função administrativa, pois nos diversos estágios de sua interação organizacional tomam-se decisões quanto a quantidades, origem, custos, etc, sempre voltada para os aspectos econômicos e estruturais da organização.

No Brasil, está estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a exigência do processo licitatório para a compra ou alienação de bens e a contratação de obras e serviços de qualquer natureza, visando assegurar a igualdade de condições a todos os interessados em vender ou comprar do Estado (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). As modalidades, procedimentos e requisitos legais de compra e venda por meio de licitações públicas estão especificados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida como *Lei das licitações*, a qual tem caráter nacional, aplicável a todos os entes da Federação.

Essa lei institui normas gerais sobre licitações para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, realizadas por órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (LEI 8.666, 1993).

O artigo 2º da Lei nº 8.666 (1993) estabelece que as compras, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação. As licitações são os procedimentos

administrativos através dos quais a administração seleciona a proposta mais vantajosa para uma contratação, oferecendo condições iguais a todos os participantes, onde se devem observar diversos princípios (SALDANHA, 2006). A própria lei, entretanto, prevê casos em que é possível a contratação direta, sem realizar licitação.

Assim, em seu artigo 25, a Lei 8.666 (1993) prevê situações em que não haverá licitação, em razão de impossibilidade jurídica de competição. Trata-se de hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação. No artigo 24, a lei aduz uma extensa lista em que são expressos e taxativamente discriminados casos em que a administração, a seu critério, poderá dispensar a licitação. São hipóteses de licitação dispensável, nas quais a competição é possível, mas poderá, discricionariamente, ser dispensada. Ainda, no seu artigo 17, a lei traz hipóteses em que não haverá licitação, porque a própria lei, diretamente dispensou. São situações de licitação dispensada, relacionadas, em geral, a casos específicos de alienações de bens pela administração.

Conforme Knoplock (2012), preliminarmente, verifica-se que devem ser acatados nas licitações os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vez que estes são princípios básicos de toda atuação da administração. Além desses, são princípios expressos no art. 3º da Lei nº 8.666 (1993) a igualdade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, além de outros princípios correlatos, como procedimento formal, sigilo das propostas, vedação de imposição de marcas, adjudicação compulsória.

A Lei nº 8.666 (1993) dispõe, em seu art. 22, que são modalidades de licitação a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão. Cada uma dessas modalidades se presta a contratações específicas, tendo suas próprias características. Knoplock (2012) explica que a concorrência, a tomada de preços e o convite são modalidades geralmente utilizadas para compras, serviços e obras, diferenciando-se de acordo com a complexidade de seus procedimentos enquanto que o concurso e o leilão são modalidades utilizadas em situações específicas.

Conforme art. 22 da Lei nº 8.666 (1993) as modalidades de licitação são:

1. Concorrência: modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
2. Tomada de preços: modalidade de licitação ente interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a exigência qualificação.
3. Convite: modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
4. Concurso: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
5. Leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Além das cinco modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666 (1993), a Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001 criou a nova modalidade de licitação, denominada Pregão, somente aplicável à União. Posteriormente este Medida Provisória foi convertida em Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sendo aplicável também aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme a Lei nº 10.520 (2002), o pregão é a modalidade de licitação que pode ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, considerados como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

A última modalidade introduzida na esfera de compras governamentais foi o pregão eletrônico, o qual se encontra regulamentado pelo Decreto nº 5.450 (2005), que dispõe diversas regras específicas aplicáveis no âmbito da União. A modalidade de pregão eletrônico

introduziu na esfera das compras governamentais a utilização de recursos de tecnologia de informação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, onde a disputa entre os licitantes é feita na Internet através do Portal Compras Governamentais do Governo Federal. Segundo Saldanha (2006), a introdução de nova modalidade objetiva maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações. O Decreto 5.450 (2005) estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos, nas contratações de bens e serviços comuns.

Para Fernandes (2005) estas duas últimas modalidades incluídas foram formas inovadoras no processo de licitação, gerando um grande impacto na redução dos preços dos bens e serviços com características de padronização. O pregão eletrônico possibilitou também a participação à distância do fornecedor, em qualquer lugar do país. Em um estudo realizado por Fajardo e Galiza (2014), constatou-se que a utilização da modalidade pregão eletrônico proporcionou economia de R\$ 9,1 bilhões nos gastos do Governo Federal, quando analisados os anos de 2007 a 2103, e que a participação do pregão eletrônico no total das modalidades de licitação permaneceu em torno de 20% ao longo deste período.

As novas modalidades incluídas também trouxeram regras diferenciadas a determinados grupos, conforme Lei Complementar 123, de 2006, a qual estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2006). Estas normas visam proporcionar às microempresas e empresas de pequeno porte maior apoio, participação e competição nos certames públicos. No primeiro ano após a homologação da Lei Complementar 123 (2006), houve um expressivo aumento na participação de micro e pequenas empresas nas compras do Governo Federal, a qual subiu 375% de 2006 a 2007, passando de R\$ 2 bilhões para R\$ 9,5 bilhões (PRADO *et al.*, 2011).

Outra novidade nas licitações é a criação do Sistema de Registro de Preço, que segundo Knoplock (2012), possibilita as organizações adquirir bens e serviços em que a quantidade seja estimada, promovendo-se concorrência ou pregão, a fim de obterem-se os valores unitários de fornecimento. Os preços registrados terão validade de até um ano, podendo ser atualizados, e serão publicados trimestralmente na imprensa oficial. O autor ressalta, todavia, que os preços registrados não significam que a Administração irá, necessariamente, adquirir as quantidades dos itens que tiveram preços registrados.

Bittencourt (2013) salienta que o Sistema de Registro de Preços deve ser encarado como uma ferramenta de auxílio que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras do Poder Público quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo frequente, e, ainda, em situações especiais, nas contratações de serviços. O autor destaca que esse sistema representa uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, pois, entre outros benefícios, reduz significativamente os custos de estoques. Com o sistema tem-se um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem, sendo assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente são adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo teve caráter descritivo, quando se considera o atendimento aos objetivos. Essa classificação considera que foi realizada uma análise descritiva dos dados obtidos através do emprego de técnicas e procedimentos metodológicos, e contém ações prescritivas. Conforme Gil (2014, p.28), "a pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis". Para o autor, as pesquisas descritivas são as que habitualmente são realizadas com preocupações em atuação prática. Dentre as pesquisas descritivas estão aquelas que procuram levantar as opiniões, atitudes, crenças ou características de uma população. Neste estudo foi realizada a descrição do perfil das compras da Administração Pública Federal no período de 2014 a 2018.

Para a coleta de dados foi utilizada a pesquisa bibliográfica, que é definida por Cervo e Bervian (1983, p.55) como uma pesquisa que pode integrar um texto acadêmico-científico descritivo, uma vez que tem como principal objetivo apresentar "as contribuições culturais e científicas existentes sobre o assunto em questão". A pesquisa bibliográfica é caracterizada por um estudo direto de fontes científicas, sem precisar recorrer diretamente aos fatos/fenômenos

da realidade empírica (OLIVEIRA, 2002). Esse tipo de pesquisa, presente em grande maioria das modalidades de pesquisa, se faz necessária para o estudo e análise dos materiais já produzidos sobre o tema em estudo.

As principais fontes para obtenção de dados foram os sites do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/>) e o site Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>). Ambos possuem dados e informações estatísticas que fornecem um panorama dos gastos públicos referentes a Administração Pública Federal, os quais incluem todos os órgãos e entidades que fazem parte do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG) do Governo Federal. Não estão incluídos aqui dados referentes a compras públicas de outras esferas – estadual e municipal. Optou-se por estas fontes de consulta devido à facilidade e à disponibilidade de acesso a dados oficiais, permitindo assim a criação de indicadores. Buscou-se também o acesso às legislações voltadas a licitações federais, a fim de conhecer os aspectos legais das modalidades. A coleta de dados foi realizada em meio eletrônico contemplando os dados referentes aos anos de 2014 a 2018. Dados oficiais referentes a anos anteriores a 2014 não estão disponíveis no site Compras Governamentais, sítio que serviu de base para a coleta de dados, o que restringiu o período de análise da pesquisa.

Para apresentação dos dados foram utilizadas técnicas como a tabela de frequência, a qual é considerada um mecanismo simples e útil para ordenar os dados (COOPER & SCHINDLER, 2003), e a representação escrita, que consiste em apresentar os dados coletados em forma de texto (MARCONI & LAKATOS, 2010). Os dados foram interpretados visando identificar o perfil das compras do Administração Pública Federal, no período compreendido entre 2014 e 2018.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentadas as análises e discussões dos dados coletados, a fim de possibilitar a construção do perfil das compras governamentais no âmbito da Administração Pública Federal, durante os anos de 2014 a 2018, conforme objetivo da pesquisa. A análise inclui as principais modalidades de licitação, em número de processos e valores financeiros, os grupos de materiais/serviços licitados, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, e o destino dos materiais e serviços adquiridos.

No período compreendido entre 2014 e 2018, levando-se em consideração apenas a quantidade de compras realizadas, por modalidade de licitação, é possível observar a predominância das aquisições por dispensa de licitação, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1- Quantidade de compras públicas segundo a modalidade

Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Concorrência	696	376	347	279	249	1.947
Concorrência Internacional	47	33	21	12	12	125
Concurso	31	20	15	20	23	109
Convite	177	76	107	73	81	514
Dispensa de Licitação	92.588	65.465	65.692	60.655	64.413	348.813
Inexigib. de Licitação	23.010	17.371	16.870	16.623	18.112	91.986
Pregão	27.597	21.728	21.979	20.437	19.317	111.058
Tomada de Preços	822	446	431	363	432	2.494
Total	144.968	105.515	105.462	98.462	102.639	557.046

Fonte: Compras Governamentais (2018).

A dispensa de licitação está prevista no art. 24 da Lei 8.666 de 1993, e é a possibilidade que a administração pública tem de adquirir produtos e serviços sem realizar licitação, quando o processo se demonstrar mais oneroso, ou os prazos não forem suficientes para a aquisição do produto ou serviço. Limita-se a compras de baixo valor, situações de emergência e calamidade pública. Analisar as informações contidas na Tabela 1 de maneira isolada não permite maiores inferências quanto aos impactos das aquisições por dispensa de licitação no orçamento global. Diferentemente dos procedimentos de dispensa de licitação, aquisições na modalidade pregão permitem que diversos itens sejam licitados dentro de um

mesmo processo, que em geral, não ocorre no primeiro caso. A tendência é que um processo de dispensa de licitação englobe um, ou poucos itens, sendo itens de menor valor financeiro, enquanto o pregão permite o agrupamento por objetos semelhantes, a compra de um volume maior, além da aquisição de itens de maior valor financeiro. É possível também notar um decréscimo anual no número de aquisições através de dispensa de licitação, passando de 92.588 no ano de 2014 para 64.423 no ano de 2018.

Dentre as modalidades de licitação, o pregão é a que concentra o maior número de processos de aquisição em todos os anos analisados. Apesar da queda do número de processos, de 27.597, em 2014, para 19.315, em 2018, esta modalidade ainda concentra mais de 95% do número de processos de aquisições de itens e serviços dentre as modalidades, excluídos dispensa e inexigibilidade. Estes números expressivos se justificam pela inserção do pregão eletrônico como nova modalidade de licitação no ano de 2005, a qual utiliza recursos de TIC para realização das licitações, ampliando assim o alcance do processo licitatório, aumentando a concorrência e diminuindo custos para a administração pública, conforme constatou-se nos estudos realizados por Fernandes (2005), e Fajardo e Galiza (2014).

A Tabela 2 traz dados referentes ao valor das compras públicas, por modalidade de licitação.

Tabela 2 – Valor das compras públicas segundo a modalidade (em R\$)

Modalidade	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Concorrência	2.368.991.886,61	1.236.802.676,40	1.419.857.542,81	2.352.425.357,46	706.559.943,67	8.084.637.406,87
Concor. Internac.	137.755.638,88	9.971.455,43	5.942.354,84	16.328.736,71	105.557.661,05	275.555.846,91
Concurso	18.591.113,46	4.089.639,47	1.618.472,85	1.065.163,00	1.258.988,00	26.623.376,78
Convite	8.788.595,49	3.758.844,08	6.227.160,01	4.099.378,04	7.560.570,48	30.434.548,10
Dispensa de Licitação	9.543.995.495,70	9.840.834.830,30	12.524.760.292,78	6.572.638.944,74	8.350.980.558,23	66.833.210.121,75
Inexigib. de Licitação	8.765.209.272,86	5.933.587.471,14	8.523.143.649,28	9.813.444.699,69	9.153.211.892,26	62.188.596.984,23
Pregão	49.953.132.577,17	6.479.539.390,23	8.346.772.644,28	8.081.396.193,00	9.288.267.033,45	122.149.107.838,14
Tomada de Preços	313.034.792,86	150.206.895,93	150.780.102,81	125.928.249,85	215.095.427,03	955.045.618,48
Total	71.109.449.372,03	13.658.791.202,98	10.979.102.369,58	16.967.326.722,49	17.828.492.074,18	260.543.211.741,24

Fonte: Compras Governamentais (2018).

Analisando os dados das Tabelas 1 e 2 em conjunto, é possível notar que a diminuição do número de processos de compra com dispensa de licitação não encontra correspondência no que diz respeito aos valores gastos nesta modalidade. Apesar de o número de processos de dispensa ter diminuído, os valores das aquisições subiram, de R\$ 9.543.995.495,70, em 2014, para R\$ 18.350.980.558,23, em 2018, os quais representam um aumento de mais de 92%. Ao longo do período analisado, as dispensas de licitação representaram a segunda maior forma de aquisição de bens e serviços pela administração pública, em valores monetários, e a primeira em número de processos. Somados, os valores das aquisições feitas através de dispensa de licitação, e inexigibilidade, tem-se R\$ 129.021.807.105,98, de 2014 a 2018, o que representa o maior valor entre todas as modalidades, atingindo mais de 49% do montante total das compras. Com isso, observa-se que as aquisições através de casos de exceções ao dever de licitar previstos na Lei 8.666 (1993), tornaram-se mais frequentes que as aquisições através de processo licitatório, que é a regra para aquisições no setor público. Dispensa e inexigibilidade superam as demais modalidades de licitação, tanto em número de processos quanto em valores monetários, considerando o somatório do período analisado.

A Tabela 2 evidencia também a importância da modalidade pregão nas compras do Poder Público Federal, tendo este representado mais de 46% do valor de todas as compras do período 2014 - 2018. Em segundo lugar entre as modalidades com maior valor de compras públicas, considerado o mesmo período, está a aquisição por dispensa de licitação, responsável por 25,65% do valor das compras, em terceiro lugar, inexigibilidade, com 23,86%, e em quarto, concorrência, com 3,10%. Esta última modalidade, apesar de representar apenas 0,35% do total do número de processos (1.947) atingiu o montante de mais de R\$ 8 bilhões. O valor elevado desta modalidade em relação ao número de processos se justifica pela própria

legislação, pois contratações acima de R\$ 1,5 milhão (obras e serviços de engenharia) e de R\$ 650 mil (demais casos), é obrigatório o uso desta modalidade (Lei 8.666, 1993).

O pregão eletrônico vem sendo largamente utilizado por gestores públicos, pois conforme o Decreto 5.450/2005, esta modalidade deve ter preferência para entes públicos, nas contratações de bens e serviços comuns. Segundo Saldanha (2006), a introdução desta nova modalidade proporciona maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações. Observa-se que, durante todo o período analisado, a modalidade pregão (eletrônico e presencial) concentrou os maiores valores de materiais e serviços licitados, atingindo maior valor no ano de 2014. Apenas no ano de 2016 o valor de bens e serviços adquiridos através da modalidade pregão não foi o maior entre todas as formas de aquisição.

É importante destacar que os dados apresentados aqui correspondem aos valores das aquisições e contratações apenas, e não aos demais custos em que a Administração incorre na organização, divulgação e realização dos certames, como por exemplo, pagamento de servidores, publicação e divulgação de editais, dentre outros. Como observado anteriormente, apesar de o número de processos de dispensa de licitação ser maior do que o de pregões, isto não se reflete em valores financeiros. Nesse sentido, apesar de se tratar de uma análise superficial, o fato de o pregão eletrônico possibilitar em um certame o agrupamento de objetos por natureza, permite um volume maior de compras por processo, otimizando os custos administrativos.

Enfatizando a importância do pregão na composição das compras públicas, a Tabela 3 mostra a evolução das compras através desta modalidade no período compreendido entre 2014 e 2018.

Tabela 3 – Evolução da representatividade do pregão

Ano	Valor pregão (em R\$)	Valor total (em R\$)	% (em relação ao valor total)
2014	49.953.132.577,14	71.109.499.372,03	70,24
2015	16.479.539.390,23	43.658.791.202,98	37,74
2016	18.346.772.644,28	50.979.102.369,58	35,98
2017	18.081.396.193,00	46.967.326.722,49	38,49
2018	19.288.267.033,45	47.828.492.074,18	40,32
Total	122.149.107.838,14	260.543.211.741,24	-

Fonte: elaborado pelos autores (2018).

Os dados da Tabela 3 mostram que a representatividade do valor das aquisições por pregão obteve seu maior percentual no ano de 2014, atingindo 70,24% do total. Nos anos posteriores a modalidade pregão oscilou entre 40,32% e 35,98% do total das compras, sendo que, a partir de 2016, houveram pequenos aumentos consecutivos até o ano de 2018.

Em relação aos materiais e/ou serviços adquiridos pelo poder público federal, tem-se o predomínio da aquisição de materiais, a qual representou 56,21% do total das compras, atingindo o valor de R\$ 146.446.705.178,75, enquanto que a contratação de serviços representou 43,79%, e valor de R\$ 114.096.440.256,99. A tabela 4 mostra os materiais, divididos por grupos, mais expressivos em valores monetários, que foram adquiridos no período analisado.

Tabela 4 – Materiais adquiridos (em R\$)

Grupo de materiais	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Equip. e artigos médico, dentário e veterinário	9.203.277.401,66	12.154.487.284,95	13.331.089.994,30	13.553.125.825,13	15.419.050.631,50	63.661.031.137,54
Livros, mapas e outras publicações	30.913.970.469,79	1.226.228.343,29	1.611.256.433,91	1.505.947.944,28	1.345.053.635,12	36.602.456.826,39
Veículos	708.352.664,20	397.222.223,08	6.482.690.560,97	384.969.397,09	1.298.269.983,96	9.271.504.829,30
Informática – Equip., peças e acess. de TIC	1.308.240.736,26	849.211.497,23	993.576.681,17	883.333.744,30	1.112.059.205,39	5.146.421.864,35
Subsistência	692.736.686,87	624.336.299,56	936.762.120,65	908.136.241,73	450.830.785,47	3.612.802.134,28
Mobiliários	836.307.573,75	595.015.188,04	843.991.795,28	369.752.459,55	485.424.341,12	3.130.491.357,74
Instrumentos e equip. laboratório	932.514.070,38	568.536.711,54	745.753.402,07	238.912.016,82	315.811.324,73	2.801.527.525,54

Fonte: elaborado pelos autores (2018).

Pela análise da tabela 4, observa-se que o grupo de materiais “Equipamentos e artigos médico, dentário e veterinário” representou o maior valor ao longo dos cinco anos verificados, somando mais de R\$ 63 bilhões, sendo que os valores investidos neste grupo aumentaram ano após ano, atingindo valor máximo no ano de 2018, R\$ 15.419.050.631,50. Neste grupo de materiais estão incluídos cosméticos, drogas e medicamentos, instrumentos, suprimentos e equipamentos cirúrgicos, dentários, utensílios e suprimentos hospitalares, material cirúrgico, substâncias para diagnóstico, vestuários hospitalares, dentre outros. Em seguida aparece o grupo “Livros, mapas e outras publicações”, com mais de R\$ 36 bilhões investidos. No ano de 2014 foram investidos R\$ 30.913.970.469,79, valor muito superior aos anos subsequentes, os quais apresentaram uma queda expressiva na aquisição de materiais pertencentes a este grupo, que incluem livros, dicionários, folhetos, revistas e periódicos, mapas, cartas e globos geográficos. De 2015 a 2018, o valor investido neste grupo de material oscilou entre R\$ 1.226 bilhões e R\$ 1.611 bilhões. Apesar da queda expressiva do ano de 2014 para 2015, o investimento, em valores monetários, foi o segundo maior entre todos os grupos de materiais adquiridos pela administração pública federal.

Veículos, com R\$ 9.271.504.829,30 somados, e Informática – equipamentos, peças e acessórios de tecnologia da informação e comunicação, com R\$ 5.146.421.864,35, representam o terceiro e quarto maiores grupos de materiais adquiridos, respectivamente. No grupo veículos houve oscilações positivas e negativas ao longo dos anos. Em 2016 houve investimentos de mais de R\$ 6 bilhões, caindo para R\$ 384.969.397,09 em 2017, e novamente subindo para a faixa superior a R\$ 1 bilhão no ano de 2018, com quase R\$ 1,3 bilhões investidos. O grupo de Informática teve um comportamento semelhante, com aumento e diminuição de gastos ao longo dos anos pesquisados, com os maiores volumes monetários nos anos de 2014 e 2018.

“Subsistência”, que inclui alimentos, bebidas, condimentos, óleos e gorduras comestíveis, produtos de tabaco, rações embaladas, atingiu a quantia de R\$ 3.612.802.134,28 de 2014 a 2018, com destaque para os anos de 2016 e 2017, onde foram gastos R\$ 936.762.120,65 e R\$ 908.136.241,73, respectivamente. “Mobiliários” e “Instrumentos e equipamentos de laboratório” completam a lista dos grupos de materiais com maiores valores investidos, com R\$ 3.130.491.357,74, e R\$ 2.801.527.525,54, respectivamente. Todos os grupos de materiais listados neste estudo fazem parte do Catálogo de materiais do Governo Federal, o qual é utilizado para classificação e padronização de produtos e serviços adquiridos pelo poder público federal.

Outro aspecto analisado neste estudo é a participação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na composição dos valores totais das aquisições. A Tabela 5 traz uma compilação destes dados.

Tabela 5 – Valores referentes à participação de micro e pequenas empresas nas compras públicas (em R\$)

Ano	Microempresa	Pequena Empresa	Outros portes	Total
2014	32.704.654.767,39	5.322.286.968,76	33.082.557.635,88	71.109.499.372,03
2015	2.628.307.411,98	4.049.372.758,05	36.991.111.032,94	43.658.791.202,98
2016	2.580.696.815,13	4.091.592.668,40	44.306.812.886,04	50.979.102.369,58
2017	2.625.088.585,14	4.085.541.343,56	40.256.696.793,79	46.967.326.722,49
2018	2.797.562.170,06	4.028.285.771,44	41.002.644.132,68	47.828.492.074,18
Total	43.326.309.749,71	21.577.079.510,21	195.639.822.481,34	260.543.211.741,24

Fonte: Compras Governamentais (2018).

A Lei Complementar nº 123 (2006), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, trouxe no inciso III de seu artigo 1º um importante preceito no que diz respeito à participação destas em procedimentos licitatórios:

Art. 1º – Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

(...)

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPE), o art. 44 da referida Lei Complementar assegura que as empresas deste porte tenham preferência de contratação nos certames em caso de empate no valor das propostas, recebendo tratamento diferenciado em relação às empresas de outros portes que participam das licitações. Em 2014, as compras públicas da administração pública federal, cujos fornecedores foram micro e pequenas empresas, atingiram o valor de R\$38.026.941.636,15, o que representou 53,47% do total. No ano seguinte, o valor caiu para R\$ 6.677.680.170,03, e 15,29% do total. A maior queda de 2014 para 2015 foi referente à participação das microempresas, cujo valor caiu de R\$ 32.704.654.767,39 para R\$ 2.628.307.411,98, e o percentual em relação ao total caiu de 46% para 6,02%.

De 2015 a 2018, os valores das compras provenientes de microempresas oscilaram entre R\$ 2,58 bilhões a R\$ 2,79 bilhões, não apresentando grande variação no período. De forma similar, aquisições provenientes de empresas de pequeno porte atingiram o montante de, aproximadamente, R\$ 4 bilhões por ano, após uma queda em relação ao ano de 2014. Considerando os 5 anos acumulados, as microempresas e empresas de pequeno porte forneceram R\$ 64.903.389.259,92, ou 24,90% do total. Esta baixa participação vai ao encontro do estudo realizado por Cabral, Reis e Sampaio (2015), o qual demonstrou que mudanças promovidas pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas contribuíram para o aumento da participação de micro e pequenas empresas nas licitações, porém não modificaram a probabilidade de sucesso destas empresas nos processos licitatórios. Apesar de estarem participando mais dos certames licitatórios, estas empresas não estão tendo êxito na mesma proporção, pois a maioria das empresas vencedoras das licitações são de maior porte, principalmente quando se trata de itens de maiores valores financeiros.

Quando se trata da disposição geográfica das compras, os maiores valores despendidos são para o Distrito Federal (DF), sede do Governo Federal e onde se encontram os Ministérios e boa parte dos órgãos da Administração Direta, como pode ser visto na Tabela 6.

Tabela 6 – Valor das compras públicas por Unidade Federativa (Em R\$)

UF	2014	2015	2016	2017	2018	Total
DF	19.684.656.623,71	19.457.371.165,89	28.226.164.083,42	26.322.074.748,93	27.332.251.632,19	121.022.518.254,14
RJ	5.898.374.610,19	10.660.541.810,65	6.426.944.547,78	7.908.987.264,40	6.488.622.469,57	37.383.470.702,58
ES	29.708.863.317,79	371.538.400,33	345.886.776,95	249.333.629,44	364.402.014,60	31.040.024.139,11
MG	2.237.824.240,87	1.742.499.714,67	1.725.813.456,24	1.477.668.522,74	1.877.477.768,95	9.061.283.703,47
RS	1.882.113.116,35	1.425.664.549,75	1.697.667.525,69	1.333.038.689,26	1.718.437.904,02	8.056.921.785,07
PR	888.360.426,17	511.273.808,05	3.145.922.235,78	457.853.079,34	664.868.091,12	5.668.277.640,46
SP	1.069.217.324,09	1.133.433.591,42	801.175.242,24	908.422.521,95	960.464.199,62	4.872.712.879,33
Total	71.109.449.372,03	43.658.791.202,98	50.979.102.369,58	46.967.326.722,49	47.828.492.074,18	260.543.211.741,24

Fonte: Elaborado pelos autores (2018)

Verificando o valor das compras por Unidade Federativa (UF), observa-se que o DF concentra a maior parte dos gastos e investimentos, totalizando mais de R\$ 121 bilhões de 2014 a 2018, valor que representa 46,45% do total do período. Apesar de o DF concentrar os Ministérios e a maior parte de suas estruturas administrativas, os números elevados podem indicar uma centralização excessiva de recursos, visto que alguns Ministérios – como o da Educação – possui Unidades Administrativas bastante pulverizadas, as Universidades Federais e os Institutos Federais. Dos R\$ 121.022.518.254,14 das aquisições do DF, R\$ 48.552.114.073,95 foram do Ministério da Saúde (49,11% do total), e R\$ 18.951.914.364,32 do Ministério da Educação (15,66% do total).

O Rio de Janeiro (RJ) é o segundo Estado com maior volume de compras, com total de R\$ 37.383.470.702,58, e 14,35%. O Espírito Santo (ES) vem na sequência como o terceiro Estado com maior gasto/investimento ao longo dos 5 anos analisados, com R\$ 31.040.024.139,11, e 11,91%. Porém, apenas no ano 2014 o Estado do ES esteve entre as primeiras colocações, com R\$ 29.708.863.317,79, valor muito superior aos anos seguintes, demonstrando um comportamento atípico. A maior parte deste valor foi do Ministério da Educação, R\$ 29.659.925.477,66. Nos anos subsequentes, os valores totais no ES ficaram entre R\$ 249 milhões e R\$ 271 milhões, destoando dos valores do ano de 2014. Em seguida vem os Estados de Minas Gerais (MG), com R\$ 9.061.283.703,47 (3,48% do total), Rio Grande do Sul (RS), com R\$ 8.056.921.785,07 (3,09% do total), Paraná (PR), com R\$ 5.668.277.640,46, e 2,17% do total, e São Paulo (SP), com R\$ 4.872.712.879,33, e 1,87% do total. Apesar de São Paulo ser o Estado com maior Produto Interno Bruto (PIB), e ter a maior população do país, isto não se reflete nas compras públicas, pois o Estado é o sétimo colocado em termos de valores monetários de bens e serviços adquiridos pela Administração Pública Federal.

Ressalta-se que o dispêndio de recursos, seja para investimentos em obras e serviços de engenharia, em materiais permanentes, em materiais de consumo, ou em itens de diferentes categorias, dependem do orçamento público, que é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos, especificar gastos e investimentos. Este orçamento de receitas e despesas envolve etapas onde são estabelecidas as políticas e metas previstas para um período de 4 anos, assim como os caminhos para alcançá-las (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados no decorrer do presente trabalho, podemos concluir que a modalidade de licitação mais utilizada para as aquisições do Governo Federal é o pregão, com aproximadamente 46% de todo o valor gasto no período de 2014 a 2018. Em segundo lugar estão as compras executadas através das exceções ao dever de licitar – dispensa e inexigibilidade – que somadas perfazem mais de 49% do valor total do período. Os aproximadamente 5% restantes são pulverizados entre as demais modalidades disponíveis. Estes números chamam atenção pelo elevado valor das aquisições por dispensa e inexigibilidade, que deveriam ser utilizadas em casos excepcionais, mas se tornaram de uso frequente. Somadas, estas duas formas de aquisição superam a modalidade do pregão (eletrônico e presencial). Em relação aos materiais e/ou serviços adquiridos pelo poder público

federal, tem-se o predomínio da aquisição de materiais, a qual representou 56,21% do total das compras, atingindo o valor de R\$ 146.446.705.178,75, enquanto que a contratação de serviços representou 43,79%, e valor de R\$ 114.096.440.256,99.

A participação das microempresas e empresas de pequeno porte também foi avaliada, considerando o tratamento diferenciado mencionado na Lei nº 8.666/93, e na Lei Complementar nº 123 (2006). No período de 2014 a 2018, as micro e pequenas empresas forneceram R\$ 64.903.389.259,92, em bens e serviços, ou 24,90% do total. Apesar do incentivo através de meios legais, e estarem participando mais dos certames licitatórios, estas empresas não estão tendo êxito na mesma proporção, pois a maioria das empresas vencedoras das licitações são de maior porte.

Os dados referentes à participação das Unidades Federativas nas compras públicas revelaram uma larga concentração de recursos no Distrito Federal, mais de 46% do total – seguido pelo Estado do Rio de Janeiro, com 14,35%, Espírito Santo, com 11,91%, Minas Gerais, com 3,48%, e Rio Grande do Sul, com 3,09% do total das compras.

Através das análises conclui-se que as compras públicas representam uma importante ferramenta de desenvolvimento econômico e social, e de implantação de políticas públicas, a exemplo do incentivo à participação de micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, através do tratamento diferenciado fornecido às mesmas. O poder público federal movimenta anualmente bilhões de recursos financeiros, em diversas áreas, exercendo assim grande responsabilidade fiscal, seja no destino da aplicação dos recursos ou na forma como estes recursos são investidos ou gastos. As compras públicas podem ser uma ferramenta para criação de valor público, bem como de aumentar o valor do dinheiro, com base no melhoramento dos processos licitatórios, custos menores, e produtos e serviços de melhor qualidade.

Este trabalho limitou-se a analisar dados referentes a compras realizadas pela administração pública federal no período de 2014 a 2018, restringindo-se a algumas variáveis, como modalidade de licitação, grupos de materiais, participação das micro e pequenas empresas e UF onde são realizados os gastos/investimentos. Não foram abordadas outras variáveis que poderiam ampliar e dar maior robustez às análises. Também não foram abordados dados referentes a anos anteriores a 2014, os quais poderiam englobar diferentes mandatos presidenciais. Esta limitação ocorreu devido à ausência de dados oficiais disponíveis no sítio Compras Governamentais, o qual serviu de referência para a coleta de dados. Como sugestões para estudos futuros, propõe-se o desenvolvimento de uma análise com maior detalhamento sobre as modalidades de licitação, tanto em valores quanto em quantidade, e acrescentar dados referentes ao tipo de administração, e aos órgãos superiores adquirentes. Também se sugere ampliar a pesquisa com dados anteriores ao ano de 2014.

BIBLIOGRAFIA

BERTAGLIA, P. R. (2009). Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento (2a. ed.). São Paulo: Saraiva.

BITTENCOURT, S. (2013). Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (3a. ed.). Belo Horizonte: Fórum.

BOND, M. T. (2007). Práticas profissionais na gestão pública. Curitiba: Ibpex.

LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. (1993). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. DF: Presidência da República. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8666compilado.htm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. (2006). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União. Brasília. DF: Presidência da República. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm.

CABRAL, S.; REIS, P. R. C.; SAMPAIO, A. H. (2015). Determinantes da participação e sucesso das micro e pequenas empresas em compras públicas: uma análise empírica. *Revista de Adm*, 50(4), 477-491.

CALDAS, E. L.; NONATO, R. S. (2013). Compras públicas e promoção do desenvolvimento local. *Revista do Serviço Público*, 64(4), 465-480.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. (1983). *Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários (3a.ed)*. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil.

COOPER, D.; SCHINDLER, P. S. (2003). *Métodos de Pesquisa em Administração (7a. ed.)*. Porto Alegre: Bookman.

Controladoria Geral da União (2019). Portal da Transparência. Recuperado de <http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/orcamento-publico>.

FAJARDO, B. G.; GALIZA, L. F. (2014, novembro). Pregão Eletrônico: uma ferramenta que contribui para a eficiência do gasto público? *Anais do Encontro de Administração Pública e Governança*, Belo Horizonte, MG, Brasil, 6. Recuperado de: http://www.anpad.org.br/~anpad/abrir_pdf.php?e=MTgwNDU=.

FERNANDES, C. C. C. (2005). Abrangência, inserção e impacto transformador dos sistemas de compras eletrônicas na administração pública – análise do siasg/Comprasnet. *Revista do Serviço Público*, 56(2), 195-216.

GIL, A. C. (2014). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social (6a. ed.)*. São Paulo: Atlas.

KNOPLOCK, G. M. (2012). *Manual de Direito Administrativo: teoria, doutrina e jurisprudência (6a. ed.)*. Rio de Janeiro: Elsevier.

MARTINS, P. G.; ALT, P. R. C. (2006). *Administração de materiais e recursos patrimoniais (2a. ed.)*. São Paulo: Saraiva.

MARCONI, M. DE A.; LAKATOS, E. M. (2010). *Técnicas de Pesquisa (7a. ed.)*. São Paulo: Atlas.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (2019). Estatísticas. Recuperado de: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/estatisticas/01_a_10_informativo_compras_net_dados_gerais_2013.pdf.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (2019). Painel de Compras. Recuperado de: <http://paineldecopras.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=paineldecopras.qvw&lang=en-US&host=QVS%40srvbsaiasprd04&anonymous=true>.

NETTO, F. S. (2007). *Modernização da Administração Pública Brasileira com o uso da Tecnologia da Informação: fatores críticos de sucesso*. Franca: Ribeirão Gráfica e Editora.

OLIVEIRA, S. L. (2002). *Tratado de metodologia científica*. São Paulo: Pioneira.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M. DE; SANTOS, L. M L. DOS. (2015). Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. *Rev. Adm. Pública*, 49(1), 189-206.

POZO, H. (2002). *Administração de recursos materiais e patrimoniais: uma abordagem logística (2a. ed)*. São Paulo: Atlas.

PRADO, M. J. L.; SOUZA, L. S. DE; ARANTES, E. C.; LOPEZ, R. Q. (2011). A participação das ME's E EPP's nas licitações no Estado de Roraima: dificuldades e benefícios percebidos com a promulgação da lei complementar nº 123/06. *Revista de Administração de Roraima*, 1(1), 84-99.

SALDANHA, C. (2006). Introdução à Gestão Pública. São Paulo: Saraiva.

SANTOS, L. R. L. DOS. (2013). Fiscalização de contratos. Cadernos ENAP, 36, 1-82.